



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

**DECRETO Nº 024, DE 16 DE ABRIL DE 2020.**

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 1894, 23/04/2020.

Dispõe sobre medida administrativa de redução das despesas públicas com corte provisório dos subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais, como medida de prevenção e enfrentamento emergencial decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 54, IV e VII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas para redução de despesas, sendo dever do administrador zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da municipalidade;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 420/20, de 23 de março de 2020, que declarou situação de Emergência no território mato-grossense, bem como todos os Decretos Municipais expedidos em razão do enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19), especialmente aqueles que dispõem sobre medidas excepcionais para prevenção, visando conter o avanço da pandemia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover um equilíbrio nas contas municipais, de forma a assegurar o cumprimento das disposições contidas no Art. 19, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as normas correlatas;

**CONSIDERANDO** que para a superação dos problemas gerados pela queda na arrecadação municipal em face da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), torna-se imperiosa a adoção de medidas que elevem a austeridade na gestão dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas para a manutenção das despesas com pessoal do Poder Executivo ao limite prudencial fixado pela LC n. 101/2000;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam reduzidos, temporariamente, em 10% (dez por cento) os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais.

**Art. 2º** As medidas de redução de gastos prevista no Art. 1º deste Decreto, se estenderá por período indeterminado.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia – MT, 16 de abril de 2020.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

**GUSTAVO DE MELO ANICEZIO**  
Prefeito Municipal